



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

DECRETO N.º 6.554 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.900
DE 03 DE MAIO DE 2022 E SUAS ALTERA-
ÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A veiculação de publicidade de que dispõe a Lei Municipal nº 3.900 de 03 de maio de 2022 obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A exibição de publicidade poderá ser realizada:

I – Nos logradouros e na escultura do pórtico, para ações publicitárias, inclusive com autorização para distribuição de panfletos, prospectos e demais materiais gráficos;

II – Por meio de instalação de painel de LED (Diodo Emissor de Luz) em imóvel próprio;

III – Por meio de placa de publicidade em Campo Municipal;

Art. 3º Qualquer modificação no engenho publicitário deverá ser previamente autorizada pelo órgão municipal competente.

Art. 4º O prazo de duração da cessão dos espaços será correspondente ao número de cotas arrematadas pelos patrocinadores:

I – Três cotas equivalem a três anos.

II – Cinco cotas equivalem a cinco anos.

III – Dez cotas equivalem a dez anos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 05 de setembro de 2022.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202– Fax: (0xx24) 2484-4500
Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
Maior Clima!